



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**DECRETO Nº 7.707, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.470 DE 24 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 481.104,00.**

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.470, de 24 de março de 2026.

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária,

**FONTE 1700 - R\$ 481.104,00 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.04.000.23.695.009.2.018 – Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.02.1700	Ampliação Reconstrução e Reformas	R\$ 481.104,00
------------------	-----------------------------------	----------------

**Art. 2º** Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, de acordo com o Convênio nº 937537/2022/CEF e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2414.00.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  
2414.01.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  
2414.01.0.1.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal  
2414.01.0.1.025 – Revitalização da Orla do Lago de Javary - Convênio nº 961552/24//MTUR/CEF

**Art. 3º** O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

**Art. 4º** O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**  
**Em, 24 de março de 2026**

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**